



**EDITAL UFMS/PROECE Nº 37, DE 29 DE MARÇO DE 2019**  
Apoio a execução do Cursinho UFMS nos Câmpus

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a chamada para servidores dos câmpus da UFMS encaminharem propostas para a execução do Programa Institucional de Extensão Cursinho UFMS, conforme a Resolução Coex nº. 6 de julho de 2017, a Resolução CD nº 144 de 28 de dezembro de 2018, a Instrução de Serviço PROECE n.º 72 de 27 de julho de 2018 e demais legislações pertinentes.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1.** Este Edital tem como objetivo incentivar o funcionamento de polos vinculados ao “Programa Institucional de Extensão Universitária Cursinho UFMS” nos câmpus para apoio à formação de nossos vestibulandos, com atenção especial aos egressos ou alunos de escolas públicas e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2.** Os objetivos específicos são:
- a) Oferecer bolsas de extensão e apoio técnico para funcionamento do cursinho pré-vestibular.
  - b) Conceder bolsas para discentes de graduação interessados em seu aprimoramento didático, que deverão atuar como bolsistas ministrantes no Programa.
  - c) Selecionar e fornecer apoio a docentes e técnicos da UFMS para atuarem como coordenadores dos polos do Programa nos câmpus.

**2. DO CRONOGRAMA**

**2.1.** O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Datas Limite</b>
2.1.1 Lançamento do Edital na página da PROECE e publicação no Boletim de Serviço da UFMS	02/04/2019
2.1.2 Submissão das propostas no Sigproj	14/04/2019
2.1.3 Divulgação dos resultados	15/04/2019
2.1.4 Interposição de recursos junto à CEX/Proece	16/04/2019
2.1.5 Divulgação dos resultados finais das propostas aprovadas e abertura de processo seletivo aos candidatos bolsistas	18/04/2019
2.1.6 Abertura de inscrições para alunos da comunidade	18/04/2019
2.1.7 Resultado do processo seletivo dos bolsistas, entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso (bolsistas)	29/04/2019
2.1.8 Realização de Oficina de Aprimoramento Didático para os Bolsistas e Coordenadores	03/05/2019
2.1.9 Divulgação dos candidatos selecionados para participarem do Cursinho UFMS (alunos)	08/05/2018
2.1.10 Matrículas dos alunos selecionados	10/05/2019
2.1.11 Início das aulas	13/05/2019



### 3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E DA DURAÇÃO

- 3.1. A execução do Cursinho em cada câmpus deverá prever dois encontros semanais, em dias alternados e em um mesmo período, perfazendo uma carga horária semanal de 6h e/ou um encontro semanal aos sábados, perfazendo uma carga horária semanal de 4h.
- 3.2. Cada turma deverá ter, preferencialmente, entre 30 e 40 alunos.
- 3.3. Deverão ser oferecidas, prioritariamente, as disciplinas **Língua Portuguesa e Matemática**. No entanto, poderão ser oferecidas outras disciplinas, desde que custeadas com recursos advindos de arrecadação própria.
- 3.4. A oferta de apenas uma disciplina poderá ser autorizada mediante justificativa.
- 3.5. Objetiva-se a formação de, pelo menos, duas turmas de estudantes em cada câmpus. Uma turma com dois encontros semanais e outra aos sábados, conforme exposto no item 3.1.
- 3.6. Os estudantes devem estar cientes de que as turmas poderão ser unificadas, caso se verifique a evasão de estudantes do cursinho em uma ou ambas as turmas.
- 3.7. As aulas do Cursinho poderão ser ministradas na sede do próprio câmpus da UFMS, ou em outros espaços parceiros, desde que acordado previamente com o(s) parceiro(s) institucional(ais) mediante justificativa;
- 3.8. As aulas do Cursinho em cada polo deverão ser ministradas pelo período de **seis meses**, a iniciar da primeira quinzena de maio de 2019.
- 3.9. O processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação para atuação no cursinho será disciplinado por edital específico da PROECE.
- 3.10. A seleção dos estudantes para o cursinho deverá seguir o disposto em edital específico da PROECE.
- 3.11. Não serão admitidas outras formas de seleção de bolsistas e/ou alunos.

### 4. DAS BOLSAS

- 4.1. A UFMS disponibilizará até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em bolsas de extensão da seguinte forma:

Câmpus	N.º de bolsistas	N.º de meses	Total de recursos em bolsas
Com 2 turma	3	6 (maio-outubro)	R\$ 7.300,00

### 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O proponente deverá possuir conhecimento técnico que lhe permita ser o coordenador do polo do Cursinho ou incluir na equipe, na qualidade de orientador, servidor docente que preencha este requisito.
- 5.2. As propostas deverão ser submetidas pelos coordenadores do polo no Sigproj: <https://sigproj.ufms.br/>, dentro do prazo estabelecido neste Edital, juntamente com o **Anexo I** (Proposta de Ação de Extensão).
- 5.3. A proposta deverá conter as informações sobre **local e hora de funcionamento** do curso, observando objetivos e metodologias dispostos neste Edital, e ser aprovada pelo conselho da unidade proponente.
- 5.4. A unidade proponente deverá manifestar-se por meio de **Resolução**, a qual deverá ser **anexada pelo coordenador no Sigproj**.

### 6. DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO CURSINHO

- 6.1. Os participantes inscritos no Cursinho deverão efetuar o pagamento de taxa de inscrição, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **RS 120,00 (cento e vinte reais)**.
  - 6.1.1. Será oferecida gratuidade do valor da taxa inscrição para alunos que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica junto às SECAEs de cada Câmpus.
  - 6.1.2. Será oferecida desconto de 50% no valor da taxa de inscrição aos servidores e aposentados da UFMS, cônjuges, filhos, assim como funcionários terceirizados.

M





## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PROECE**

- 7.1. Oferecer apoio para os trabalhos de secretaria do Cursinho da UFMS nos Câmpus.
- 7.2. Administrar a rotina de emissão de GRU e o recurso arrecadado.
- 7.3. Proporcionar apoio didático aos bolsistas (que serão selecionados segundo aptidão e formação prévia que lhes permita o trabalho junto aos alunos do Cursinho).
- 7.4. Apoiar os coordenadores e bolsistas do Cursinho nas atividades relacionadas ao curso.
- 7.5. Oferecer material eletrônico para divulgação do Cursinho junto à comunidade externa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO POLO**

- 8.1. Realizar reuniões periódicas com os bolsistas
- 8.2. Supervisionar presencialmente as atividades do Cursinho, zelando pela boa qualidade didática das aulas e pelo bom funcionamento da secretaria.
- 8.3. Manter contato com o Coordenador do Programa Institucional de Extensão Universitária Cursinho UFMS e com o diretor do câmpus, informando sobre dificuldades encontradas e sobre o andamento dos trabalhos.
- 8.4. Supervisionar o trabalho da secretaria, zelando para o controle da gratuidade referente a taxa de inscrição para que seja democraticamente recolhida por todos os demais.
- 8.5. Priorizar a participação nas das reuniões propostas pela Proece referentes ao Programa Institucional de Extensão Universitária Cursinho UFMS.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.
- 9.2. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.3. O resultado final, comportando média final será divulgado no portal da Proece ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)) e no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS.
- 9.4. Todas as propostas aprovadas neste edital deverão apresentar os resultados do trabalho no INTEGRA 2019, devendo ser enviado até o dia 15 de maio de 2019 um resumo (**Anexo 2**) e um banner, conforme modelo do evento, disponível no Edital PROECE/PROGRAD/PROPP/AGINOVA Nº 21, de 22/02/2019.
- 9.5. Todas as propostas aprovadas neste edital deverão elaborar uma oficina para ser apresentada durante a Semana da Escola de Extensão que acontecerá no período de 16 a 21 de setembro de 2019.
- 9.6. Todo o recurso financeiro previsto neste edital está condicionado à dotação orçamentária da PROECE e da UFMS.

## **10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, mediante documento formalizado.
- 11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **12. DA CLÁUSULA DE RESERVA**



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**12.1.** A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**12.2.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [cex.proece@ufms.br](mailto:cex.proece@ufms.br).

**14. ANEXO(S) DESTE EDITAL:**

ANEXO I – Proposta de Ação de Extensão.



**MARCELO FERNANDES PEREIRA**



## ANEXO I DO EDITAL PROECE Nº 37, DE 29 DE MARÇO DE 2019

### DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

#### 1. Identificação

- 1.1. Título da Ação: Cursinho UFMS Polo Unidade.
- 1.2. Edital/ano: PROECE N.º88/2018.
- 1.3. Modalidade da Ação de Extensão: Curso.
- 1.4. Coordenador/a:
- 1.5. Unidade:

#### 2. Informações Necessárias para Análise/Manifestação da Unidade Proponente

##### 2.1. Servidores envolvidos na execução da proposta com a respectiva carga horária semanal e total

Nome completo do servidor	Categoria (docente ou técnico)	Unidade de Lotação	CH média semanal	Nº de semanas de dedicação	CH total
---------------------------	-----------------------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------	-------------

##### 2.2. Infraestrutura necessária para a execução da proposta

Descrição do item	Unidade/Instituição detentora	Período de utilização
-------------------	-------------------------------	-----------------------

##### 2.3. Viabilidade de execução da ação na Unidade Proponente

##### 2.4. Local e hora de realização das aulas

#### 3. Fonte(s) e valor(es) de financiamento previstos e/ou pleiteados (detalhar no Sigproj)

Fonte	Valor
UFMS	R\$ 0,00
Arrecadação (público participante)	R\$ 0,00
Externa (convênio/contrato)	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4. Público-Alvo da Ação de Extensão

##### 4.1. Caracterização do público-alvo

##### 4.2. Estimativa da quantidade de pessoas que poderão ser diretamente atendidas/beneficiadas

Categoria	Qtde
Pessoal Externo ao Meio Universitário	0
Pessoal Vinculado à UFMS	0
Pessoal Oriundo de Outras Instituições de Ensino Superior	0
<b>Público-alvo total estimado</b>	<b>0</b>

#### 5. Justificativa da demanda de implantação do polo

#### 6. Plano de divulgação junto à comunidade local

#### 7. Observações

#### 8. Relação Ensino, Pesquisa e Extensão (interação entre as atividades do cursinho, discentes e docentes de graduação e/ou pós-graduação no câmpus)





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## ANEXO 2 DO EDITAL PROECE Nº 37, DE 29 DE MARÇO DE 2019

### TÍTULO DO TRABALHO

Fulano de Tal<sup>1</sup>; Beltrino Biltrone **Sobrenome**<sup>2</sup>; Fulana Beltrento **Alins**<sup>3</sup>; Prenome Nome do meio  
Outronome **Sobrenome do fim**<sup>4</sup>

Grande área do conhecimento: **GRANDE ÁREA**

**TIPO-XXX**

**RESUMO** – Use este documento como modelo para a elaboração do seu resumo a ser submetido via SIGProj UFMS, que será inserido nos Anais do INTEGRA UFMS 2019. O documento deverá ter apenas uma página, com espaçamento 1,15 entre linhas e sem espaço entre parágrafos. Não altere o cabeçalho nem o rodapé. Não acrescente numeração. O documento começa com o título, centralizado, fonte Arial 11, negrito, caixa alta. Após o título, seguem os nomes dos autores, separados por ponto-e-vírgula, com o sobrenome em negrito. O sobrenome de cada autor deve ter um índice numérico sobrescrito (1...2...) que, ao final do texto, referenciará a sua respectiva função no trabalho, o nome da unidade da UFMS, o curso em que está matriculado, etc. Após a lista de autores, e após uma linha extra, deve ser informado o número do registro do resumo, centralizado, em negrito, fonte Arial 11, por exemplo CULT-XXX. A numeração XXX será determinada posteriormente pela Comissão Organizadora. Após o número de registro, mais uma linha extra, e em seguida vem o resumo propriamente dito, seguido da palavra, "RESUMO – ", em negrito e sem recuo na primeira linha. **O resumo em si deve conter no máximo 300 (trezentas) palavras, somente texto corrido, como este que você está lendo agora; sem parágrafos, sem tabelas, sem gráficos e contendo no máximo duas citações e respectivas referências ao final do trabalho.** Após o resumo, uma linha deve ser inserida antes das palavras-chaves. Insira de 3 a 5 palavras-chaves, separadas por ponto-e-vírgula, seguidas de "Palavras-chave: ", em negrito, alinhada à esquerda. Depois vem a afiliação, fonte Arial 9, alinhada à esquerda. O e-mail do primeiro autor deve ser informado. Ao final, também em fonte Arial 9, insira o apoio, e agradecimento, se houver. Este texto está exatamente com a formatação exigida.

**Palavras-chave:** Arroz; Batata assada; Frango; Cebola; Sal a gosto.

1 Bolsista CNPq (PIBIC): Graduação em Engenharia Ambiental, FAENG, fulano.detal@ufms.br.

2 Colaborador, Graduação em Engenharia Civil, FAENG.

3 Colaborador, Graduação em Letras, FAALC.

4 Orientador, FAENG.

**Apoio:** Agência de fomento se houver.

**Agradecimentos:** se houver.

#### Referências

Referência1

Referência2